

## Artigo 9.º

**Registo definitivo da tese**

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo no conselho científico do tema e do plano de tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade.

3 — O registo definitivo caduca cinco anos após a sua realização, contando o prazo a partir da data do registo provisório, se a tese não tiver sido, entretanto, entregue.

4 — A título excepcional, salvo determinação legal expressa em sentido contrário, e com base em parecer favorável fundamentado do orientador, pode o conselho científico prorrogar por um ano o prazo para entrega da tese prevista no número anterior, mediante o pagamento de uma propina adicional.

## Artigo 10.º

**Orientação da tese**

1 — Os trabalhos preparatórios da tese são acompanhados por um orientador nomeado pela comissão de estudos pós-graduados, após a aprovação no curso de formação avançada.

2 — O orientador referido no n.º 1 pode ser o mesmo que foi designado pela comissão de estudos pós-graduados, quando da aceitação da candidatura [artigo 6.º, n.º 2, alínea a)], ou um novo orientador, por proposta do aluno ou do orientador inicialmente designado.

3 — A designação do orientador e o processo de orientação devem obedecer ao estabelecido no artigo 37.º do regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.

## Artigo 11.º

**Tese**

1 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

2 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

3 — A capa da tese deve incluir o nome da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, o nome do candidato, o título da tese, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho (v. modelo no anexo n.º 1 deste regulamento).

4 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência: «Tese orientada pelo Prof. Doutor . . .».

As páginas seguintes devem incluir:

- Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada);
- Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de cinco palavras-chave);
- Índices.

5 — Em casos devidamente justificados, pode o conselho científico autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira. Neste caso, ela deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

6 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados em suporte informático.

## Artigo 12.º

**Admissão e realização das provas de doutoramento**

O requerimento e a admissão a provas de doutoramento, bem como os procedimentos a adoptar para a constituição, nomeação e distribuição do serviço do júri, aceitação da tese, realização de provas complementares, acto de doutoramento e deliberação do júri, seguem o estipulado pelos artigos respectivos do regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.

## Artigo 13.º

**Certidão e carta doutoral**

Aos candidatos aprovados no doutoramento é concedido o grau de doutor, certificado por uma carta doutoral emitida pela Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

## Artigo 14.º

**Aplicação**

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se aos estudantes que efectuem a matrícula e inscrição no 1.º ano do Programa de Doutoramento em Psicologia a partir do ano lectivo de 2004-2005.


2 — Aos estudantes que iniciaram os seus cursos antes do ano lectivo de 2004-2005 aplica-se o regulamento em vigor no acto de matrícula.

3 — Aos estudantes referidos no número anterior são devidas propinas a partir do ano lectivo de 2005-2006.

16 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

## ANEXO N.º 1

**Capa da tese de doutoramento**

<p>UNIVERSIDADE DE LISBOA</p> <p>FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO</p>  <p>TÍTULO DA TESE</p> <p>Nome do candidato</p> <p>DOUTORAMENTO EM _____</p> <p>(Especialidade)</p> <p>ANO</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Edital (extracto) n.º 244/2006 (2.ª série).** — O Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de cinco lugares de professor catedrático, 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

9 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

**Rectificação n.º 848/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 2006, a p. 6233, o despacho (extracto) n.º 9557/2006 (2.ª série), referente ao licenciado João Paulo Soares Fernandes, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 14 de Março de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 15 de Março de 2006».

16 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.